Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 036/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), para devolução de recursos restantes do Termo de Compromisso Nº 784058/2013 – MAPA/CAIXA, assim discriminado:

09.02 – 20.602.0088.2.281 – PROJETO BOVINOCULTURA DE LEITE
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições – FR 791..... R$. 33.500,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:

a – excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte 791 na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 ..R$. 3.008,45
b - superávit financeiro da Fonte 791, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.....R$. 30.491,55
TOTAL.....R$. 33.500,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º. e 2º. da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 23 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 S. A. Platina PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 036/14

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

No exercício de 2013, nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Termo de Compromisso nº. 784058/2013 – MAPA/CAIXA, (cópia anexa), destinado a desenvolver ações relativas ao Programa Prodesa.

Conforme demonstra o Resumo da Movimentação dos Recursos a Serem Devolvidos, restou na conta corrente específica, em 23/03/2015, o valor de R$ 30.491,55 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos), extrato bancário em anexo.

Visto o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso, o valor restante deverá ser restituído ao órgão repassador.

Considerando que o valor acima continua aplicado, que rendeu no corrente exercício o correspondente a R$. 1.667,78 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), acrescemos ainda o valor de R$. 1.340,67 (mil trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos) como previsão de rendimentos para o período da elaboração deste até a finalização do processo de devolução.

Cabe à Prefeitura, a devolução do valor apontado acima, como condição para a finalização do Termo de Compromisso, para tanto, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. Platina PR

PARECER JURÍDICO Nº 0307/2015

PROJETO DE LEI Nº 036/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 036/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 036/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, para devolução de recursos restantes do Termo de Compromisso nº. 784058/2013 – MAPA/CAIXA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o limite de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 029/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 013/2015, da Diretora de Projetos e Convênios; e cópia do Termo de Compromisso nº. 784058/2013-PR – MAPA/CAIXA.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, para devolução de recursos restantes do Termo

Prefeitura Munic.pal FLS. 004 S. A. Platina PR

de Compromisso nº. 784058/2013 – MAPA/CAIXA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o limite de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 036/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 25 de março de 2015.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina PR

PARECER CONTABIL Nº. 029/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 036, de 23 de março de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, necessário à abertura de dotação para devolução de recursos restantes do Termo de Compromisso nº. 784058/2013 – MAPA/CAIXA;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, será utilizado o decorrente do superávit financeiro e excesso de arrecadação da FR 791, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43, no montante de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 23 de março de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 036/15, 23 de março de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 036/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**88**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.281**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**2**
FUNÇÃO	**20**
SUBFUNÇÃO	**602**
PROGRAMA	**88**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.281**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.00.00**
FONTE DE RECURSO	**791**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	33.500,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit financeiro da Fonte de Recurso 791, no total de R$ 30.491,55 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Excesso de arrecadação relativo ao rendimento financeiro da Fonte de Recurso 791, no total de R$ 3.008,45 (três mil e oito reais e quarenta e cinco centavos);

Santo Antônio da Platina, 23 de março de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/O-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS 007 Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 036/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Santo Antônio da Platina, 23 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DEVOLVIDOS

DISCRIMINAÇÃO	C/C CAIXA ECÔNOMICA	FR	SALDO DEZEMBRO 2014	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	SALDO C/C 23/03/2015	RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO CORRENTE ATÉ DIA 23/03	PREVISÃO RENDIMENTOS 2015	PAGAMENTOS FEVEREIRO 2015	TOTAL GERAL
Aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores.	647091-3	791	151.241,51	2.985,00	30.491,55	468,34	1.340,67	88.100,00	33.500,00
				8.265,04		1.199,44		11.900,00	
								32.000,00	
TOTAIS			151.241,51	11.250,04	30.491,55	1.667,78	1.340,67	132.000,00	33.500,00

Prefeitura Municipal
Santo Antônio da Platina PR
FLS. 008

Prefeitura Municipal de Platina PR FLS. 309

AG: 0405 - SANTO ANTONIO DA PLA OPER: 006 CONTA: 647.091-3
PERIODO: 16032013 ATE: 16032015 CGC: 76.968.627/0001-00
NOME: MUNICIPIO DE SANTO ANT

24/07/2014	000001	CRED TED	146.250,00	C	146.250,00 C
24/07/2014	990001	APL AUTOM	146.250,00	D	0,00 C
23/01/2015	000000	DP DINH AG	2.985,00	C	2.985,00 C
23/01/2015	990001	APL AUTOM	2.985,00	D	0,00 C
03/02/2015	000000	DP DINH AG	8.265,04	C	8.265,04 C
03/02/2015	990001	APL AUTOM	8.265,04	D	0,00 C
05/02/2015	150206	EDPCV TED	11.900,00	C	11.900,00 C
06/02/2015	000000	DBPCV TED	11.900,00	D	0,00 C
06/02/2015	000000	DBPCV TED	11.900,00	D	11.900,00 D
06/02/2015	000000	DBPCV TED	11.900,00	D	23.800,00 D
06/02/2015	000000	DBPCV TED	11.900,00	D	35.700,00 D
06/02/2015	000000	DBPCV TED	52.400,00	D	88.100,00 D
06/02/2015	727220	RESG AUTOM	88.100,00	C	0,00 C
10/02/2015	000000	DBPCV TED	11.900,00	D	11.900,00 D
10/02/2015	727220	RESG AUTOM	11.900,00	C	0,00 C
13/02/2015	000000	DBPCV TED	32.000,00	D	32.000,00 D
13/02/2015	727220	RESG AUTOM	32.000,00	C	0,00 C

SALDO EM 13/03/2015 R$ 0,00

POSICAO DOS INVESTIMENTOS
TIPO DE APLICACAO: FIC Tran Vol CP

CERTIFICADO	APLICACAO	LIBERACAO	VLR.INICIAL	VLR BRUTO	VLR LIQUIDO
20140724990001	24/07/2014	24/07/2014	146.250,00	20.746,02	20.746,02
20150123990001	23/01/2015	23/01/2015	2.985,00	3.018,48	3.018,48
20150203990001	03/02/2015	03/02/2015	8.265,04	8.338,17	8.338,17

Prefeitura Municipal S. Antonio da Platina PR FLS. 010

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR	0405	5413	24/03/2015

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2014	Cota em: 31/12/2014
0,6934	7,5852	7,5852	1,130373	1,138211

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE SANTO ANT	76.968.627/0001-00	006.00647091-3	12/2014	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	150.200,02C	132.876,510703
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	1.041,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	151.241,51C	132.876,510703
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

31/12

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_49

Serviço de Atendimento ao Cotista

Prefeitura Municipal
FLS. 021
Rolândia PR

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina FLS. 012

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR	0405	5413	24/03/2015

Fundo	CNPJ do Fundo	Inicio das Atividades do Fundo
CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	10.740.552/0001-90	15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/01/2015	Cota em: 27/02/2015
0,6040	1,2871	7,7500	1,145940	1,152861

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
MUNICIPIO DE SANTO ANT	76.968.627/0001-00	006.00647091-3	02/2015	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	155.258,51C	135.485,723980
Aplicações	8.265,04C	7.207,630196
Resgates	132.000,00D	114.943,360473
Rendimento Bruto no Mês	468,34C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	31.991,89C	27.749,993703
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
	Saldo Anterior	8.265,04C	7.207,630196
03 / 02	APLICACAO	88.100,00D	76.751,722181
06 / 02	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	11.900,00D	10.360,204361
10 / 02	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF	32.000,00D	27.831,433929
13 / 02	RESGATE	0,00	
	IRRF	0,00	
	IOF		

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_49

Serviço de Atendimento ao Cotista



SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 014

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/006/00647091-3
Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANT
Período: de: 01/12/2014 até: 31/12/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/12/2014	-	Saldo Atualizado		0,00

CAIXA

Prefeitura Municipal S. A. Patrimônio FLS. 015

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 405600001
Conta Referência: 0405/006/00647091-3
Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANT
Período: de: 01/03/2015 até: 23/03/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
23/03/2015	-	Saldo Atualizado		0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

Prefeitura Municipal FLS. 016 S. A. Platina PR

Of. 13/15

Santo Antonio da Platina, 20 de março de 2015.

Ilmo. Sr.
JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação

Prezado Senhor,

Conforme solicitado pela CAIXA/GIDUR/LD, em 16/03/2015, encaminho extratos bancários para fins de devolução de recursos, tendo em vista a conclusão em 100% de execução dos contratos que segue:

- Contrato de Repasse 0337306-11/2010 ME/CAIXA – sendo objeto a construção da pista de skate;

- Termo de Compromisso n.º 784058/2013 MAPA/CAIXA – sendo objeto a aquisição de carretas, ensiladeiras e resfriadores de leite.

Atenciosamente,

LAS Mendes

LUCIANA A S MENDES
- Diretora de Projetos e Convênios -

CAIXA

Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 017

TERMO DE COMPROMISSO Nº 784058/2013-PR

O Município de Santo Antônio da Platina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76. 968.627/0001-00, com sede à Pca N.Senhora Aparecida s/n, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado pelo Vice-Prefeito, JORGE CENDON GARRIDO, portador do CPF nº. 034.245.612-15 e do RG 484.938 SSP/AM, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei Orçamentária Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2012, na rubrica 09.02-20.602.0088.2.281.000-4.4.90.52.00.00.00 deste Município, conforme cópias anexas.

Londrina, 31 dezembro de 2013

Assinatura do Representante Legal
JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito

Prefeitura Mun... pal
FLS 018
S. A. Platina PR

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 784058 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.784058 / 2013
PLANO DE TRABALHO Nº: 1005046-87

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PRODESA.

Pelo Termo de Compromisso nº 784058/2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524 de 19/12/2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Oficio de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – Município de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Vice-Prefeito, JORGE CENDON GARRIDO, portador do CPF nº. 034.245.612-15 e do RG 484.938 SSP/AM, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Santo Antônio da Platina/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:

- **Documentação técnica de engenharia;**
- **Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;**
- **Licença Ambiental prévia, quando for o caso.**

Prazo para entrega da documentação pelo COMPROMISSÁRIO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).
Nota de Empenho nº 2013NE800396, emitida em 4/8/2013, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinqüenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608201420ZV0041
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: Agência Santo Antônio da Platina - 0405, conta corrente nº 0405.006.00647091-3.

Prefeitura Municipal
FLS. 019
S. A. Platina PR

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

PRAZOS Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013. Término da Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2016 Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Pca N.Senhora Aparecida -S/N - - Santo Antônio da Platina/PR. Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Avenida Maringá, 1415 – Londrina/PR.

ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Superintendente Regional
Mat. 0252764-1
SR Norte do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JORGE SENDON GARRIDO
CPF: 034.245.612-15

Testemunhas

Nome:
CPF: Luzia Misako Yokoyama
CPF: 365.176.839-68

Nome:
CPF: Roberto Satoshi Nakamura
CPF: 107.231.548-30

Prefeitura Municipal
FLS. 020
Vatina PR

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO – TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 784058 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.784058 / 2013
PLANO DE TRABALHO Nº: 1005046-87

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

Prefeitura Municipal FLS. 021 S. A. Paulina PR

VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;

VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;

XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;

XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;

XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;

XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

Prefeitura Municipal de S. A. Platina PR FLS. 022

XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;

XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;

XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal
FLS 023
Platina

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;
c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

Prefeitura Municipal FLS 024 S. A. Paulista PR

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

Prefeitura Mun. S. A. Alvorada PR FLS. 025

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Prefeitura Municipal S. A. Paulina PR FLS. 026

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

Prefeitura Mun... S.A. Paraíso... FLS 027

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Superintendente Regional
Mat. 0252643-2
SR Norte do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Londrina , 31 de dezembro de 2013
Local/Data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JORGE CENDON GARRIDO
CPF: 034.245.612-15

Testemunhas

Nome:
CPF:
Luzia Misako Yokoyama
CPF: 365.978.059-68

Nome: *Roberto Satoshi Nakamura*
CPF: CPF: 107.231.548-30

Prefeitura Municipal S Fls. 028 Latina PR

partida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 27/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS , CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ .
MAPA / MUNICIPIO DE CAPELA NOVA - MG; CNPJ 19.259.951/0001-08; TC 793276 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto Aquisicao de Patrulha Mecanizada. ; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R$ 138.916,48 ; dos recursos: R$ 126.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0031, NE 2013NE801762, de 04/12/2013 e R$ 12.166,48 a conta de contrapartida. Vigência 27/12/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, LUIZ GONZAGA DA SILVA .
ME / MUNICIPIO DE LAMIM - MG; CNPJ 24.179.426/0001-12; TC 784281 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA ; Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R$ 250.000,00 ; dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450 0031, NE 2013NE800327, de 04/08/2013 e R$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, FRANCISCO NOGUEIRA REIS .
MTUR / MUNICIPIO DE BICAS - MG; CNPJ 17.722.935/0001-84;TC 794933 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA ; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R$ 250.750,00 ; dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0031, NE 2013NE801228, de 11/12/2013 e R$ 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, GERALDO MAGELA LONGO DOS SANTOS.
MAPA / MUNICIPIO DE GUARARA - MG; CNPJ 17.723.172/0001-96; TC 795865 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto aquisicao de patrulha mecanizada ; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R$ 116.000,00 ; dos recursos: R$ 107.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0001, NE 2013NE801885, de 13/12/2013 e R$ 8.750,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 23/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, ANDRÉ LUIZ EUFRÁSIO .
MCIDADES / MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO AVENTUREIRO - MG; CNPJ 17.710.476/0001-19; TC 0798208 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto implantacao de pavimentacao em vias publicas urbanas ; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 245.850,00 ; dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2013NE803120, de 24/12/2013 e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS , AMAURY DE SA FERREIRA .
MCIDADES / MUNICIPIO DE BICAS - MG; CNPJ 17.722.935/0001-84; TC 789918 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto Melhoria de vias publicas ; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 394.200,00 ; dos recursos: R$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2013NE801773, de 06/11/2013 e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 27/12/2018 - Data e Assinaturas: 27/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, GERALDO MAGELA LONGO DOS SANTOS .
MCIDADES / MUNICIPIO DE DESCOBERTO - MG; CNPJ 18.558.098/0001-62; TC 783687 / 2013 / MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto Pavimento Poliedrico do tipo pe-de-moleque, construcao de guias de meio-fio, e rede de captacao de aguas pluviais, nas r ; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 394.200,00 ; dos recursos: R$ 394.200,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0031, NE 2013NE800384, de 02/08/2013 e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2018 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, CARLOS ALBERTO GONÇALVES MENDONÇA .
ME / MUNICIPIO DE DESCOBERTO - MG; CNPJ 18.558.098/0001-62; TC 787209 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA ; Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R$ 250.000,00 ; dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450 0031, NE 2013NE800687, de 04/10/2013 e R$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2018 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. LUIZ GUILHERME DE CAMPOS, CARLOS ALBERTO GONÇALVES MENDONÇA .

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE JUNDIAÍ - SP

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Termo(s) de Compromisso(s) firmado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) Compromissário(s):
MTUR/MUNICIPIO DE ESTANCIA DE ATIBAIA - SP; CNPJ 45.279.635/0001-08; TC 785165/2013/MTUR/CAIXA; Objeto Construção do Terminal Rodoviário; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R$ 688.858,70; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0035, NE 2013NE800352, de 13/08/2013, e R$ 390.000,00, que também correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0035, NE 2013NE801497, de 31/12/2013 e R$ 55.108,70 de contrapartida. Vigência 31/12/2016 . Data e Assinaturas: 31/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / SAULO PEDROSO DE SOUZA.
MCIDADES/MUNICIPIO DE ITATIBA - SP; CNPJ 50.122.571/0001-77; TC 799937/2013 /MCIDADES/CAIXA; Objeto ACOES DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS - RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITATIBA.; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 1.647.100,00 ; Dos recursos: R$ 1.482.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE803354, de 31/12/2013 , e e R$ 165.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2016. Data e Assinaturas: 31/12/2013, DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA / JOÃO GUALBERTO FATTORI.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE LONDRINA - PR

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Extrato(s) de Termos de Compromisso celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

Espécie - Termo de Compromisso nº 799259/2013, firmado pelo Município de Santa Mariana, CNPJ 75392019000120; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto 1.ª ETAPA DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA PEDREIRA; Programa TURISMO; Valor: R$ 312.000,00; Dos recursos: R$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2013NE801534, de 30/12/2013 e R$ 12.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JORGE RODRIGUES NUNES.

Espécie - Termo de Compromisso nº 784058/2013, firmado pelo Município de Santo Antônio da Platina, CNPJ 76968627000100; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de ensiladeiras, carretas e resfriadores de leite; Programa PRODESA; Valor: R$ 157.500,00; Dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0041, NE 2013NE800396, de 4/8/2013 e R$ 11.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JORGE CENDON GARRIDO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 799289/2013, firmado pelo Município de Siqueira Campos, CNPJ 76919083000189; junto à União Federal, por intermédio do MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma e revitalização da Praça Brasil do centro da Cidade do Município de Siqueira Campos/PR; Programa TURISMO; Valor: R$ 250.000,00; Dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2013NE801564, de 301213 e R$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e FABIANO LOPES BUENO.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MAPA/Município de São João do Ivaí-PR; CNPJ 75.741.355/0001-30; CTR 800020/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa PRODESA; Valor: R$ 164.000,00; dos recursos: R$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV-0041, NE 2013NE802516, de 31/12/2013 e R$ 17.750,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013, ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e FABIO HIDEK MIURA.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACAPÁ - AP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
ME / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; CTR 782510 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto ADEQUACAO DO ESTADIO MILTON DE SOUZA CORREA (ZERAO), AS NORMAS DA FIFA (CENTRO DE TREINAMENTO DE SELECOES); Programa ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014; Valor: R$ 4.329.233,73; dos recursos: R$ 4.101.379,33, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 27811203520DB 0001, NE 2013NE800076, de 31/05/2013 e R$ 227.854,40 a conta de contrapartida. Vigência 22/10/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE.
MDA / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; CTR 791656 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisicao de um (01) caminhao 34, um automovel com tracao 4x4 e equipamentos para a feira do municipio de Calcoene e Oia ; Programa MDA PRONAT - MAQUINÁRIO; Valor: R$ 379.700,00 ; dos recursos: R$ 341.730,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272029210X 0001, NE 2013NE800149, de 20/11/2013 e R$ 37.970,00 a conta de contrapartida. Vigência 01/12/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE .
MDS / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; convênio SICONV 790962; CTR 1010136-62 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME / CAIXA; Objeto Modernização de unidades de apoio à distribuição de produtos da Agricultura Familiar; Programa MDS/SESAN - UADAF; Valor: R$ 8.965.300,00; dos recursos: R$ 8.200.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 0, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0830626092798 0001, NE 2013NE800010, de 14/11/2013 e R$ 765.300,00 a conta de contrapartida. Vigência 22/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE.
MDA / INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPA AP; CNPJ 34.926.188/0001-15; CTR 1012620-51/ 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisicao de veiculos terrestre e maritimo, equipamentos e multimidias para apoiar a Agricultura Familiar nos Territorio; Programa MDA PRONAF - ESTRUTURAÇÃO ATER; Valor: R$ 566.126,00; dos recursos: R$ 500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2160620122100 0001, NE 2013NE800052, de 26/12/2013 e R$ 66.126,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA, MAX ATALIBA FERREIRA PIRES.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACAPÁ - AP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
MDA / ESTADO DO AMAPA; CNPJ 00.394.577/0001-25; CTR 791652 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisicao de tres (03) caminhoes 34. ; Programa MDA PRONAT - MAQUINÁRIO; Valor: R$ 390.000,00 ; dos recursos: R$ 351.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272029210X 0001, NE 2013NE800146, de 20/11/2013 e R$ 39.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/10/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. MARIA CELESTE QUEIROZ SOARES TEIXEIRA , CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE MACEIÓ - AL

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie - Termo de Compromisso nº 0412746-28, firmado pela PM de Marechal Deodoro, CNPJ 12.200.275/0001-58; junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Sinalização Turística; Programa Turismo; Valor: R$ 300.000,00; dos recursos: R$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V02500, NE 2013NE000001, de 03/06/2013 e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 19/01/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Cristiano Matheus da Silva e Souza.
Espécie - Termo de Compromisso nº 0412747-32, firmado pela PM de Penedo, CNPJ 12.243.697/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Sinalização Turística; Programa Turismo; Valor: R$ 500.000,00; dos recursos: R$ 500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V02500, NE 2013NE000002, de 03/06/2013 e R$ 0,00 de contrapartida. Vigência 15/01/2016 - Data e Assinaturas: 31/12/2013 Herbert Buenos Aires de Carvalho e Marcius Beltrão Siqueira.
Espécie - Termo de Compromisso nº 0412711-12/2013, firmado pela SEINFRA - Secretaria Estadual de Infraestrutura, CNPJ 02.210.303/0001-64; junto à União Federal, por intermédio do MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; CNPJ 12.200.176/0001-76;Governo do Estado de Alagoas; Objeto Reforma e Ampliação do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso; Programa PAC Turismo; Valor: R$ 20.000.000,00; dos recursos: R$ 20.000.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014011300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.